



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 010/2023, de 19 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal,

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, para deliberação desta colenda Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargo de bioquímico.

O Município de São José do Goiabal carece da existência do referido cargo, para melhor atendimento à população de São José do Goiabal na área de saúde.

Esperamos que após apreciação e discussão do projeto por esta Casa, seja a presente proposição aprovada.

Atenciosamente,


José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05 de 19 de maio de 2023.

Dispõe sobre criação do cargo de provimento efetivo de bioquímico e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo público constante do Anexo I desta Lei Complementar, observadas a denominação, carga horária semanal, vencimento mensal e atribuições indicados no referido Anexo.

Parágrafo único. O cargo público criado por esta Lei Complementar passa a integrar a estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

Art. 2º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo II.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, 19 de maio de 2023.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CARGO PÚBLICO CRIADO

1. **Bioquímico**

- a. Carga horária: 40(quarenta) horas semanais;
- b. Vencimento básico: nível XI - efetivos
- c. Vagas: 02 (duas)
- d. Provimento: concurso público
- e. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São José do Goiabal;
 - ii. Nível de escolaridade: curso superior em Farmácia e/ou Bioquímica ou em Biomedicina;
 - iii. Inscrição regular no Conselho de Classe.
- f. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. fazer análises bioquímicas, hematológicas, imunológicas e urinálise utilizando aparelhos laboratoriais;
 - ii. fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
 - iii. analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
 - iv. analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
 - v. faz análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
 - vi. proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
 - vii. efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
 - viii. executar outras atribuições afins típicas da função de bioquímico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº _____, de _____ de _____ de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo de Bioquímico, nos termos que especifica.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nº	Vencimento Inicial Proposto	Vencimentos Totais	Encargos Patronais (21,5%)	Proporção 2023	2024	2025
Bioquímico	2	3.903,27	104.087,20	22.378,75	73.771,80	132.789,25	139.428,71
Soma	2	3.903,27	104.087,20	22.378,75	73.771,80	132.789,25	139.428,71

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção foi considerado o vencimento de R\$ 3.903,27, referente a criação do cargo de Bioquímico, para 2 (duas) vagas, acrescido dos encargos previdenciários incidentes, na ordem de 21,5%, décimo terceiro e terço constitucional de férias. Para o valor projetado de 2023 foram considerados 7 (sete) meses, enquanto que para 2024 e 2025 foram considerados 12 (doze) meses, todos acrescidos de aumento na ordem de 5% para cada exercício financeiro.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Utilizou-se o valor do vencimento de R\$ 3.903,27, multiplicado por 2 (duas) vagas, para o cargo de Bioquímico, acrescidos do 1/3 constitucional de férias, da projeção para o 13º salário e dos encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 21,5%, alíquota correspondente ao recolhimento para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, considerando ainda 7 (sete) meses para 2023 e 12 (doze) meses para 2024 e 2025. Para os exercícios de 2024 e 2025 houve o acréscimo de 5% como projeção de recomposição dos vencimentos.

Os recursos necessários à cobertura da despesa com os vencimentos do cargo de Bioquímico encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base nas adequações apresentadas, a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo pela redução de despesa considerada, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Comprovando que as despesas criadas não afetam as metas fiscais dos exercícios de 2023 a 2024, é apresentado o demonstrativo de metas fiscais que compõe a LDO do exercício financeiro de 2023, já contemplando ajuste referente a despesa.

Para os exercícios de 2024 e 2025 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

São José do Goiabal, 19 de Maio de 2023.

José Roberto Garíf Guimaraes
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
José Roberto Garíf Guimaraes
Prefeito Municipal

Keliane Aparecida da Silva Pessoa
Contadora
CRC/MG